



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO nº 2.235/08, de 11 de dezembro de 2008.

Fixa os índices de participação de cada município no produto de arrecadação do ICMS para o exercício de 2009.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento no artigo 174 da Constituição do Estado do Piauí, na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, bem como o que dispõe o Processo TC-E 34.254/08, no qual consta o Relatório Final da Comissão de Apuração dos Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS a serem aplicados no ano de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Final da Comissão, fixando os índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o exercício de 2009, conforme quadro em anexo.

Art. 2º - A aplicação dos novos índices será feita pelo Banco do Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - O acompanhamento da aplicação dos índices fixados, bem como da observância dos prazos para depósito ou entrega das cotas pela Secretaria Estadual de Fazenda e Banco do Brasil, ficará a cargo de Comissão designada pelo Presidente deste Tribunal.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Art. 4º - A Secretaria de Fazenda diligenciará para que seja cumprida a legislação estadual no que se refere ao preenchimento e entrega do documento DIEF – Declaração de Informações Econômicas Fiscais, bem como criará mecanismos eficazes que garantam o cumprimento dos prazos legais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de dezembro de 2008.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva - **Presidente**

Cons. Sabino Paulo Alves Neto

Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Substituto Jaime Amorim Júnior

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Fui presente, Leandro Maciel do Nascimento – **Procurador Geral de Contas**
junto ao TCE/PI